

LEI Nº 554

Concede auxílios.

O Povo de Paracatu, por seus representantes decreta e eu promulgo a seguinte lei:


Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a dispende no exercício de 1.961, os seguintes auxílios:

Ao Posto de Puericultura de Paracatu.....	12.000
A Caixa Escolar do Grupo Afonso Arinos.....	10.000
A Caixa Escolar do Grupo Dom Serafim.....	10.000
A Caixa Escolar das Classes Anexas da Escola Normal Of. ....	4.000
A Conferência de São Vicente de Paula.....	12.000
A Santa Casa de Paracatu.....	8.000
Ao Orfanato São José.....	12.000
A Mendigos.....	8.000
	<u>76.000</u>

Art. 2º- A lei orçamentária para o exercício de 1.961, consignar dotações próprias para ocorrer as despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.961.

Câmara Municipal de Paracatu, <sup>24</sup> de outubro de 1.960

  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

  
\_\_\_\_\_  
Secretário